



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 11 de março de 2026.

OFÍCIO Nº 164/2026

Excelentíssima Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 021/2026, que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para criação da Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Secretaria Municipal de Saúde, na unidade Fundo Municipal de Saúde, para contabilização das despesas realizadas em decorrência dos repasses do FNS – Fundo Nacional de Saúde.

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.**

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Ao Exma. Sra.
Vereadora **INÊS APARECIDA FERREIRA**
Presidente da Câmara de Vereadores de
Teixeira Soares – Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 021/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais);

AUTOR: Prefeito Municipal

DATA: 11/03/2026.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e deliberação, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, incluindo a Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde, na unidade Fundo Municipal de Saúde, para contabilização das despesas realizadas em decorrência dos repasses do FNS – Fundo Nacional de Saúde, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0331.2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

11290 - 00494 Bloco Custeio Ações e Serv. Públicos Saúde Federal R\$ 150.000,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11270 - 00494 Bloco Custeio Ações e Serv. Públicos Saúde Federal R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11270 - 00494 Bloco Custeio Ações e Serv. Públicos Saúde Federal R\$ 244.000,00

TOTAL R\$ 444.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0331.2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07400 - 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES R\$ 444.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei n. 2.263, de 19 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), bem como seus anexos, que instituiu o Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2026 a 2029.

Art. 4º. Fica incluída a ação proposta na Lei Municipal n.º 2.225, de 30 de junho de 2025, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2026, e dá outras providências”.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2026

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Remeto-lhes o presente Projeto de Lei em tela, que consiste no pedido de autorização Legislativa, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a cobrir ações na Secretaria Municipal de Saúde, para que o a mesma possa realizar a contabilização (empenhos, liquidações e pagamentos), após a criação da Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, na Secretaria Municipal de Saúde, na unidade Fundo Municipal de Saúde, referente as despesas realizadas em decorrência dos repasses do FNS – Fundo Nacional de Saúde.

Na esperança de contar com a prestimosa atenção desta Nobre Casa de Leis, ante os motivos e razões supra, espera-se ter justificado a proposta, contando com o apoio da unanimidade dos ilustres membros desse parlamento, no sentido da apreciação e aprovação do presente projeto.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Teixeira Soares, 11 de março de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal